



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 119/2023 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuí e agentes políticos, do valor do ticket alimentação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuí, bem como do subsídio dos agentes políticos, no montante de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), nos termos do índice acumulado IPCA/IBGE, atualizados até novembro/2023, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.072/2003 e Lei Municipal n.º 2.793/2020, além do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O percentual de revisão disposto no *caput* deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos, do servidor público da Câmara Municipal e do subsídio dos agentes políticos, ao qual fara constar a respectiva atualização e será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido o reajuste no montante de 0,18% (zero vírgula dezoito por cento), sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuí, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – O percentual de reajuste disposto no *caput* deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos do servidor público da Câmara Municipal, ao qual fará constar a respectiva atualização e será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município.

Art. 3º - O valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pelo artigo 1º da Lei n.º 2.304/2008 e suas posteriores alterações, passa a ser de 36 (trinta e seis) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) a partir de 1º de janeiro de 2024.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de dotação própria do orçamento vigente, autorizadas as alterações necessárias à sua execução, ficando revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Itapuí, 13 de dezembro de 2023.

Anderson José Pilão
ANDERSON JOSÉ PILÃO
Presidente

Rita de Cassia Sotto de Oliveira Silva Xavier
RITA DE CASSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Secretária



Câmara Municipal de
ITAPUÍ

TABELA I

SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Presidente da Câmara Municipal.....	R\$ 6.920,92
Vereadores.....	R\$ 4.201,99





Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

TABELA II
TABELA DE SALÁRIOS

Faixa de Vencimentos	Classes											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	1.719,18	1.959,52	2.199,86	2.440,21	2.680,55	2.848,68	2.999,62	3.133,37	3.250,97	3.351,37	3.467,58	3.627,47
02	2.562,14	2.920,32	3.278,52	3.636,70	3.994,90	4.245,47	4.470,43	4.669,76	4.845,02	4.994,64	5.167,84	5.406,12
03	4.111,34	4.686,10	5.260,87	5.835,63	6.410,40	6.812,49	7.173,46	7.493,32	7.774,54	8.014,63	8.292,56	8.674,91
04	5.661,32	6.452,77	7.244,22	8.035,68	8.827,13	9.380,80	9.877,87	10.318,31	10.705,55	11.036,17	11.418,87	11.945,38
05	5.757,94	6.562,90	7.367,86	8.172,82	8.977,78	9.540,91	10.046,45	10.494,42	10.888,27	11.224,53	11.613,77	12.149,25